

NORMATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA NO CAMPUS “JOSÉ RIBEIRO FILHO”

Considerando a necessidade de disciplinar o uso dos espaços de convivência, existentes dentro do Campus “José Ribeiro Filho”, da UNIR, de maneira garantir a proteção patrimonial, bem como, o bom uso do espaço público, a Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR, define que:

I) O uso daqueles espaços deverá priorizar atividades de formação acadêmica, assim como, aquelas que promovam o conagraçamento entre os acadêmicos da UNIR e / ou contribuam para a integração entre os diversos segmentos da comunidade universitária, sejam estas atividades de caráter acadêmico, cultural ou de lazer, observadas as regras estabelecidas para utilização daqueles espaços;

II) A solicitação para utilização dos referidos espaços de convivência para atividades de iniciativa dos Departamentos ou Setores da UNIR, através dos seus discentes, docentes ou técnicos administrativos, deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, estando condicionada a sua autorização à concordância e observância das regras para uso daqueles espaços;

Normas para utilização dos espaços de convivência, no Campus “José Ribeiro Filho”:

1. A solicitação de reserva para utilização do espaço deverá ser realizada pelo site institucional da PROCEA, através de preenchimento do formulário, pelo link XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias;
2. Qualquer dano ocasionado pela utilização indevida do local e de seus equipamentos, bem como, decorrente da utilização de material inflamável, cortante, substâncias químicas e / ou abrasivas, ou qualquer tipo de material correlato, será de responsabilidade dos promotores do evento, devendo os mesmos repararem os danos causados;
3. Fica terminantemente proibido o porte de arma de fogo, arma branca e congêneres, os quais possam comprometer a segurança do local, assim como, a presença de substâncias que possam prejudicar a saúde e causem dependência;
4. O fornecimento de copo descartável, assim como, outros materiais descartáveis, para uso dos participantes, fica ao encargo dos promotores do evento;
5. Havendo previsão de confecção e/ou distribuição de alimentos no local, esta condição deverá ser reportada ao órgão gestor responsável pela autorização;
6. Na eventualidade de serem confeccionados e/ou distribuídos alimentos, o local deverá ser devolvido livre de restos de comida e materiais descartáveis, tais como: pratos, talheres, copos, guardanapos e demais resíduos, responsabilizando-se os promotores pela limpeza do local e seu entorno, inclusive, com recolhimento de material reciclável e não reciclável, a serem acondicionados em sacos plásticos e depositados nas lixeiras disponíveis, de modo que, ao término do evento, deverá ser retirado do ambiente todo lixo produzido pelos participantes;
7. O excesso de barulho, de modo inviabilizar as atividades acadêmicas dentro do Campus da UNIR, não será permitidos;
8. A fixação de cartazes, *banners*, faixas e congêneres somente poderá ser feita em local apropriado e previamente comunicado à PROCEA;
9. A Unidade solicitante deverá indicar uma pessoa responsável pelo acompanhamento da realização do evento, bem como, pelo cumprimento das normas elencadas e que se constitui no contato entre a PROCEA e a Unidade solicitante.
10. Indica-se sejam evitadas atitudes que possam constituir-se em excessos no trato entre os participantes, tais como, assédio moral ou qualquer outra ação que provoque danos morais ou constrangimento à pessoa, infringidas aos calouros ou mesmos, a outros acadêmicos desta IFES;
11. Fica terminantemente proibido consumir bebidas alcoólicas, prevenindo-se, assim, situações que possam fugir ao controle dos promotores desta atividade cultural e de lazer.